



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N.º 39/2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 111.850,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:


Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal (Lei nº 804/2012) crédito especial no valor de R\$ 111.850,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2013, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de outubro de 2013.


~~PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA~~
Marcus Vinicius Doelinger Assad



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.17.00.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
02.17.01.00 - GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.122.0002.2.0915	Remuneração de Pessoal Ativo da Controladoria Geral			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.000.0001	500,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	1.000.0001	70.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00	1.000.0001	15.400,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	1.000.0001	500,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.1.91.13.00	1.000.0001	5.000,00
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.91.92.00	1.000.0001	500,00
04.122.0002.2.0916	Administração da Controladoria Geral			
	DIÁRIAS	3.3.90.14.00	1.000.0001	61,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.000.0001	859,00
	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. CONT. TERC.	3.3.90.34.00	1.000.0001	8.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. FÍSICA	3.3.90.36.00	1.000.0001	7.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍD.	3.3.90.39.00	1.000.0001	30,00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.000.0001	4.000,00
			Total	111.850,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.03.00.00 - SECRETARIA DE GOVERNO 02.03.01.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO				
04.122.0002.2.0030	Remuneração Pessoal Ativo da Secretaria de Governo			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.000.0001	21.900,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	1.000.0001	70.000,00
04.124.0007.2.0033	Controle Interno e Auditoria			
	DIÁRIAS	3.3.90.14.00	1.000.0001	61,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.90.30	1.000.0001	859,00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	1.000.0001	8.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3.3.90.36.00	1.000.0001	7.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	1.000.0001	30,00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.000.0001	4.000,00
			Total	111.850,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 49/2013

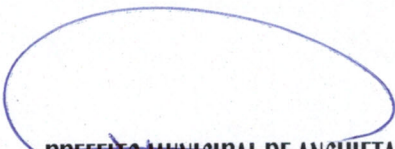
Senhora Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 39/2013, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

Tais inclusões se fazem necessárias em função da nova qualificação dada à Controladoria, conforme estabelece a Lei Nº 838, de 26 de setembro de 2013, cujo teor segue orientação fundamentada no Artigo 74 da Constituição Federal, Lei Complementar Nº 101, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, assim como nas Resoluções do TCEES de números 227, de 25 de Agosto de 2011 e 257, de 07 de março de 2013, ao passo que altera estruturalmente o PPA vigente.

Com a certeza de uma avaliação positiva e consequente aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 08 de outubro de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Marcus Vinicius Doelinger Assad